

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/RN nº 091/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

**1 - OBJETO:**

1.1 - O Município de São João do Sabugi/RN torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, poderá ser realizada de forma gradativa e eventual durante o período de 12 (doze) meses, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÃO TIPO FRANCÊS: FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	1.000	16,67	16.670,00
2	PÃO TIPO SEDA: FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	KG	1.000	16,67	16.670,00
3	BOLO DE OVOS: PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR OU ADOÇANTE, LÍQUIDO (LEITE), MANTEIGA OU MARGARINA, FERMENTO E OVO. DE CONSISTÊNCIA MACIA E AERADA, CROSTA FINA EM TONS CARAMELIZADOS E MASSA AMARELO CLARO, ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	300	15,50	4.650,00
4	BOLO DE LEITE COM COBERTURA DE COCO: PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR OU ADOÇANTE, LÍQUIDO (LEITE), MANTEIGA OU MARGARINA, FERMENTO. DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM CROSTA DE COCO EM TONS CARAMELIZADOS E MASSA AMARELO CLARO, ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	400	15,50	6.200,00
5	MINI SALGADINHOS: ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLE, COXINHA, PÃO DE QUEIJO, PASTELZINHO, RABO DE TATU, MINI PIZZA, ETC). RECHEIOS: CARNE, FRANGO, PRESUNTO + QUEIJO, PATÊ DE FRANGO OU QUEIJO.	KG	250	44,30	11.075,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 55.265,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente processo justifica-se pela necessidade que o Município de São João do Sabugi tem de adquirir tais gêneros alimentícios para o preparo de refeições e/ou distribuição nas ações, campanhas e eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5 - Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [licitações.sjs@gmail.com](mailto:licitações.sjs@gmail.com) até as 23h59m do dia /07/2023.

### **4 - DA JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para fornecer ao Município de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - O Município de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - São obrigações da contratada:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as quantidades entregues;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

5.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2 - São obrigações do Município:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

5.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - A despesa para a execução do objeto desta Contratação Direta correrá à conta das fontes de recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN – Exercício de 2023, a saber: 02.04.122.0001.2022-33.90.30, 04.04.122.0002.2008-33.90.30, 05.04.127.0003.2016-33.90.30, 06.20.606.0004.2022-33.90.30, 07.12.361.0006.2035-33.90.30, 07.12.365.0006.2037-33.90.30, 07.12.361.0006.2146-33.90.30, 07.12.365.0006.2030-33.90.30, 08.27.812.0019.2108-33.90.30, 08.13.392.0019.2110-33.90.30, 08.27.812.0019.2112-33.90.30, 09.10.301.0009.2053-33.90.30, 09.10.301.0009.2056-33.90.30, 09.10.301.0009.2044-33.90.30, 10.08.244.0015.2078-

33.90.30, 10.08.244.0015.2076-33.90.30, 10.08.244.0014.2066-33.90.30,  
12.04.122.0016.2090-33.90.30, 13.04.122.0017.2097-33.90.30.

6.2 - A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento na respectiva Ordem de Compra.

#### **7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação, no local designado pelo órgão solicitante.

#### **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto nos termos do termo de referência, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

#### **9 - DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

9.1 - Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: [licitações.sjs@gmail.com](mailto:licitações.sjs@gmail.com).

#### **10 - DO FORO**

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

**KAMILA DE SOUZA MORAIS**

Secretária Municipal de Educação